



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2552/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Presidente Médici, **SR. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, referente a parcela de complementação do CONVÊNIO n. 185/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, que custeará o Recapeamento Asfáltico, que atenderá o Município de Presidente Médici.

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será oriundo de excesso de arrecadação para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica incluído o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme segue:

15	451	0009	2248	0000	Conv 185/21/DER-Recapeamento Asfáltico	
659			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701-002 468

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 16 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito